LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2021.09.10 16:22:48 -03'00'

ANO V - EDIÇÃO 343 - 10 de Setembro de 2021

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL, Município de Cosmópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de software para gerenciamento das empresas optantes pelo simples nacional e otimização dos serviços fiscais, para secretaria de finanças e setor de ISSQN. Torno público, a **REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n° 078/2021**, Informações: no site: http://servicos.cosmopolis.sp.gov.br/pronimtb/. Cosmópolis/SP, 10 de setembro de 2021. Antonio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

Rua: Max Hergert, 1052 -Centro –Cosmópolis-SP
Tel: (19) 3872-6939
e-mail: meioambiente@cosmopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO COMDEMA- COSMÓPOLIS 01 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Disciplina a Metodologia para Realização da Inspeção Veicular nas Frotas Públicas e Terceirizadas"

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal 1632/90 e suas alterações;
Considerando a Lei Municipal nº 3294, DE 24 DE AGOSTO DE 2010. que Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os veículos pertencentes à Administração Municipal, bem como seus prestadores de serviços, a passarem por avaliação ambiental;

RESOLVE:
Art. 1.º A inspeção veicular deverá ser realizada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, e Serviços Públicos quais se responsabilizarão pelo relatório final deliberando pela aprovação ou não do mesmo.
Art. 2.º Para efeito desta resolução a análise de inspeção veicular poderá ser realizada utilizando as seguintes metodologias:
I- Escala de Ringelmann - método que afere a quantidade de material particulado por observação e comparação no ponto do escapamento do cano dos gases expelidos pelos motores diesel com a escala, os quais é permitida a emissão até a tonalidade igual ao padrão do número 2 (dois) ou 40% da Escala de Ringelmann.
II - Opacímetro – método que afere a quantidade de material particulado por meio de aparelho portátil utilizando sonda inserida no escapamento do veículo cuja avaliação se dará pela análise do índice K (quantidade de fumaça emitida por metro) e da opacidade (grau de enegrecimento expresso em porcentagem) da fumaça expelida pelo escapamento por veículos com motores a diesel, cujos limites tolerados deverão estar de acordo com os parâmetros previstos no Decreto Estadual nº. 8468/76, Resolução CONAMA nº. 16/95, Resolução CONAMA nº. 251/99 e ABNT – NBR 13037.
Art. 3.º Quando constatada desconformidade do veículo em relação aos padrões adequados de emissão atmosférica este deverá ser encaminhado para manutenção e só liberado para circulação após aprovado em uma nova inspeção veicular.
Art. 4.º Quando verificada a conformidade em relação aos padrões adequados de emissão atmosférica, deverá ser afixado adesivo de aprovação no veículo com identificação do prazo de vigência da inspeção realizada.

Art. 5.º As empresas prestadoras de serviços à prefeitura que realizam controle próprio deverão encaminhar relatórios referente(s) à(s) avaliação(ões) realizada(s), de acordo com as instruções presentes no Artigo 2º desta Resolução.
Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmópolis, 08 de setembro de 2021

Reginaldo André Risonho
Presidente do Conselho